

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11:00 horas do dia 02/02/2026;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11:00 horas do dia 13/02/2026;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:01 horas do dia 13/02/2026;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/02/2026;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Saúde, e seus respectivos setores.**

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/>
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.12.2. Nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.12.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.12.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (**2023/2024**), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.7.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com acórdão nº 291/2014.

10.7.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10.7.4 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal válido na data marcada para a abertura do certame, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa, dentro do prazo de validade

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

- 11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DAS AMOSTRAS

- 12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) na etapa de lances em cada item poderá(ão) apresentar amostras, as quais serão analisadas pela(s) Secretária ou Coordenadoria do respectivo órgão do Município de Ibimirim, a qual emitirá parecer técnico circunstanciado, informando se atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 12.2 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras dos materiais, conforme estabelecido no subitem anterior, ou que apresentar itens em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 12.3 No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 12.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.5 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.6 Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

19.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

19.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

19.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

19.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

19.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

19.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

19.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

19.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

19.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

19.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

19.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

19.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

19.14 **Fiscal do Contrato NOME:**

Saúde

Gilberto Santos Silva, MATRICULA: 230550, CPF: *.***.694-50**

Ariel Silva Souza, MATRICULA: 26154, CPF: *.***.688-13**

Ivanna Karina Venâncio da Silva, Matrícula: 230517, CPF: *.***.934-76**

Administração

George Menezes Umbuzeiro, Matrícula nº 11818, CPF: *.***.634-03**

20. DO GESTOR DO CONTRATO

- 20.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 20.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 20.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 20.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 20.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 20.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 20.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 20.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 20.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 20.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 20.11 **Gestores dos Contratos NOMES:**

Valdicléa Ferreira da Silva, MATRICULA: 230708, CPF: *.***.044-01 (Secretaria de Saúde)**

Tiago Carlos de Lima, Matrícula: 23079-2, CPF: *.***.858-42 (Secretaria de Administração)**

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 . Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de well na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 Anexo II – Termo de Referência e anexos;

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;

26.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

26.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim-PE, 30 de janeiro de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Marlos Aland'lon Gomes D'Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base para elaboração do Termo de Referência, caso entenda-se a viabilidade da contratação.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações essenciais para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade específica a seguir.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, com supedâneo nas normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O município de Ibimirim por meio das secretarias de Administração, Infraestrutura e Saúde fazem um trabalho para a população de Ibimirim e nos atendimentos recebem os munícipes diariamente, dessa maneira há uma demanda de atendimentos diários, seja na secretaria de saúde, na Infra ou na Administração e, por vezes, alguns munícipes se deslocam da zona rural, percorrendo longas distâncias, saindo de suas residências muito cedo da manhã e acabando passando longo período na cidade. Dessa maneira, há a necessidade de servir lanche ou até mesmo uma refeição para minimizar o longo tempo sem alimentação. Isso ocorre também com os servidores que executam trabalhos na zona rural, sendo necessário fazer as refeições no sítio onde estão executando os serviços.

A necessidade é recorrente e foi identificada com base em histórico de consumo dos últimos 12 meses, planejamento anual das secretarias, expansão ou alteração de programas sociais e de saúde, educacionais e administrativos e das solicitações diretas das secretarias envolvidas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:

PARA OS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

- Os gêneros devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
- Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.
- Devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.
- Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- Substituir os gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E CONGELADOS:

- Os gêneros alimentícios frios e congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico

devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.

- b) Quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens próprias, com quantidades previamente informadas na mesma contendo informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- c) Substituir os gêneros alimentícios frios e congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

3.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.
- c) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

3.3. Requisitos de responsabilidade social e econômica

- a) A responsabilidade social para alimentação dos servidores e dos programas ligados ao Fundo Municipal de Saúde atendidos da rede pública deste município recai para a Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Saúde que detém ciência das necessidades deste reforço alimentar.

3.4. Requisitos obrigacionais gerais:

- a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.5. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:

I. Produtos industrializados:

II. Composição Nutricional:

- Identificar o valor nutricional por porção;
- Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
- Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;
- No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se: a) indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto; b) solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;
- Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex.: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto);
- Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;
- Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação; Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição
 - III - Embalagem
- Tipo de embalagem;
- Data de fabricação, validade e lote;
- Registro do órgão de inspeção sanitária;
- Condições de integridade da embalagem;
- Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
- Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;
- Indicar permeabilidade da embalagem;
- Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
- Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

IV - Alimentos

- Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc;
- No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozão, tempo de cozão e características inaceitáveis;
- GRÃOS - tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;
- LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária;
- CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas;

3.6. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado à Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

- a) O prazo de entrega dos materiais indicados neste Estudo Técnico Preliminar será no **primeiro dia útil** de cada mês, sendo confirmado em até **05 (cinco) dias úteis no mês anterior** para envio de solicitação e ordem de compra.
- b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7. Requisitos Contratuais

3.7.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do atendimento às pessoas sob cuidados prolongados do município, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 01 (um) ano conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.

3.8. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.9. Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de fornecimento de gêneros alimentícios. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

3.10. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam de boa qualidade e atendam aos padrões adequados. Ao optar por insumos de primeira linha, o município busca garantir que os servidores tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos produtos em geral, promovendo a sua satisfação e bem-estar.

3.11. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3.12. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA,

Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11- ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O abastecimento de gêneros alimentícios na região ocorre, em geral, por três canais: comércio local varejista/atacarejo de pequeno e médio porte; distribuidores/atacadistas regionais com base em polos como Arcoverde, Caruaru e, em alguns casos, Serra Talhada; e produtores/cooperativas para itens frescos (hortifruti), com variação de safra e forte influência do frete.

Para a Prefeitura, a demanda se divide em itens não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, café, enlatados, biscoitos, farináceos etc.) e itens perecíveis (hortifruti, laticínios, pães e congelados) que impactam diretamente a Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e servidores) e, em menor escala, Administração e Infraestrutura (refeições eventuais, coffee breaks e apoio de equipes). As condições climáticas exigem planejamento de cadeia fria para laticínios e congelados, embalagens adequadas, janelas de entrega curtas e armazenamento municipal compatível.

No contexto do Município de Ibimirim/PE, a demanda de gêneros alimentícios para as Secretarias de Administração, de Infraestrutura e de Saúde pode ser atendida por duas soluções principais:

1. a aquisição de insumos alimentícios in natura e industrializados
2. contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas.

A primeira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na forma de Pregão Eletrônico com fornecimento parcelado, para aquisição de gêneros alimentícios variados, a exemplo de secos, molhados, hortifrutigranjeiros, laticínios e congelados. Essa opção apresenta maior flexibilidade de uso, uma vez que os insumos podem ser empregados em diferentes preparações, conforme as necessidades de cada Secretaria, permitindo a adequação do consumo ao cardápio e à rotina de trabalho. Além disso, possibilita a obtenção de preços mais competitivos em razão da economia de escala, amplia a participação de micro e pequenas empresas locais, favorecendo o comércio de Ibimirim e da região, e oferece maior autonomia à Administração na gestão da alimentação. Embora demande estrutura de armazenamento e manipulação de alimentos, a realização de entregas parceladas, aliada a exigências de qualidade e validade mínima, reduz riscos de perecimento e contribui para um melhor controle do estoque público.

A segunda alternativa refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, em embalagens individuais ou coletivas, com cardápios previamente definidos. Trata-se de solução que elimina a necessidade de manipulação de alimentos pelo Município e pode ser estratégica para situações específicas, como o atendimento a pacientes em unidades de saúde ou a equipes em campo da infraestrutura. Todavia, apresenta custo unitário geralmente superior ao da aquisição de gêneros, maior dependência de um único fornecedor e menor flexibilidade de cardápio diário, além de exigir atenção redobrada à logística de transporte e ao controle da qualidade sanitária das refeições. Dadas as características do mercado regional, a disponibilidade desse tipo de serviço em Ibimirim é limitada, sendo provável a necessidade de contratação de empresas de municípios vizinhos, o que acarreta desafios logísticos e pode impactar na manutenção da temperatura e da qualidade das refeições.

Dessa forma, a análise comparativa evidencia que a **aquisição de gêneros alimentícios in natura e industrializados apresenta-se como a alternativa mais vantajosa**, por combinar maior competitividade de preços, estímulo à economia local e flexibilidade no uso dos insumos. A contratação de refeições prontas, por sua vez, pode ser considerada como solução complementar e pontual, destinada a atender demandas específicas em que a Administração não disponha de meios adequados para o preparo das refeições internamente, sobretudo no âmbito da Saúde e da Infraestrutura.

- **Possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços**

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada e em quantidades variáveis ao longo do exercício, mostra-se plenamente cabível a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). O modelo permite a realização de procedimento licitatório único, com a formação de ata que consolida preços, condições e fornecedores habilitados, possibilitando contratações futuras de acordo com a necessidade real das Secretarias demandantes.

A utilização do SRP apresenta vantagens significativas para o Município de Ibimirim, sobretudo pela possibilidade de otimizar a gestão orçamentária e reduzir riscos de perecimento, já que a Administração não é obrigada a adquirir a totalidade registrada, limitando-se a requisitar apenas as quantidades efetivamente necessárias. Além disso, o sistema proporciona maior flexibilidade na gestão da demanda, viabilizando a realização de entregas parceladas em prazos curtos, ajustados à capacidade de armazenamento local, bem como permitindo que diferentes Secretarias sejam atendidas a partir da mesma ata.

Importante destacar que o SRP não exclui a possibilidade de que a Administração, em casos específicos e devidamente justificados, avalie a adesão a atas de outros entes quando comprovada a vantajosidade econômica e logística, hipótese que deve ser tratada de forma excepcional e sempre mediante análise comparativa prévia.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda de gêneros alimentícios do Município, garantindo flexibilidade, economicidade e maior eficiência na execução contratual, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

4. Descrição da Solução como um Todo

A escolha por esta alternativa decorre da análise de mercado que demonstrou ser o fornecimento de insumos in natura e industrializados o modelo mais vantajoso, pois possibilita maior flexibilidade de utilização, competitividade de preços, estímulo à participação de micro e pequenas empresas locais e maior autonomia da Administração na gestão da alimentação.

Para viabilizar a execução contratual de forma eficiente e racional, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, mediante a realização de Pregão Eletrônico, estruturado em grupos de itens compatíveis com as particularidades do mercado, tais como secos e molhados, hortifrutigranjeiros, laticínios e congelados. Esse modelo permitirá que a Administração solicite os produtos de acordo com sua necessidade real, em prazos curtos de entrega, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por perecibilidade e garantindo o fornecimento regular durante toda a vigência da ata.

As especificações dos itens deverão ser elaboradas de forma clara e objetiva, descrevendo características técnicas, unidades de fornecimento e requisitos de qualidade e segurança sanitária, sem direcionamento de marcas, de modo a assegurar a ampla competitividade e o atendimento às normas da ANVISA e dos órgãos de inspeção de produtos de origem animal e vegetal. O edital contemplará critérios de recebimento que assegurem a conformidade do objeto, com verificação de validade mínima, acondicionamento, transporte e condições de armazenamento.

Dessa forma, a solução proposta consolida-se como a forma mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, garantindo o suprimento adequado de gêneros alimentícios às Secretarias demandantes, com economicidade, qualidade e regularidade no fornecimento, além de flexibilidade para contemplar demandas específicas por refeições prontas quando tecnicamente necessário.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL
1	Adoçante líquido sucralose de 75ml, derivado de cana de açúcar.	UND	80
2	Biscoito salgado: tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo 8 e outras substâncias permitidas. 0 biscoito mal cozidos, queimados e de caracterize organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400g 3xl) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo de Os meses. embalagem secundária: caixa de papel resistente.	PCT	8360
3	Biscoito DOCE. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lectina de soja INS223. acondicionado em pacote de 400g, vitaminas do complexo 8 e outras substâncias permitidas. 0 biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente(embalagem de 400g 3xl) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo de Os meses. embalagem secundária: caixa de papel resistente.	PCT	12960
4	CHA de Capim santo embalagem fechada Intactada indicando prazo de validade. Caixa contendo 10 saches.	CX	220
5	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	30

6	Came Bovina congelada tipo (Acem), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	KG	500
7	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas.	KG	60
8	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	KG	100
9	Pão Frances, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. prazo de entrega: Diário. (Exclusivo para MEflpp)	UND	24000
10	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1 kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	KG	250
11	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animal e vegetais, acondicionado em fiasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UND	100
12	PIMENTAO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	16
13	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de Origem física, mecânica OU biológica.	KG	40
14	ALHO - in natura- de boa qualidade, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos ou defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas	UND	144
15	Ovos de galinha branco com 30 unidsdos na bandeja, tipo 1, casca forte e sem deformao e porosidades, homogêneas, íntegra e limpa Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagens em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BJ	96
16	Manteiga com sal: apresentação em embalagem de 1kg grama, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UND	60
17	Açúcar tipo cristal. Cor, Cheiro e sabor próprios, doce 99,8% P/P, iseto de larvas, materiais terrossos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1Kg.	KG	4770

18	Açúcar demerara é rico em vitamina B1, B2, B6, cálcio, magnésio, cobre, fósforo e potássio. Ou seja, muito nutritivo. A diferença mais importante é que o demerara passa por um refinamento leve e deixa de receber aditivos químicos, que são extremamente prejudiciais à saúde. Acondicionado em pacotes com 1kg	KG	360
19	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem de pet com 100ml.	UND	25
20	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%. 0,0 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml.	UND	50
21	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg	PCT	450
22	Arroz integral. Composição: grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, (pacote de 1kg).	KG	400
23	Aveia em flocos finos. Acondicionado em caixa com 200g.	CX	170
24	Azeite de oliva. Tipo extra virgem. Acondicionado em garrafa de vidro escuro com 500ml.	GAR	40
25	AÇAFRÃO de boa qualidade acondicionado em pacotes de 100g	PCT	50
26	Biscoito SALGADO. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lecitina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 400g.	PCT	2400
27	Café torrado e moído – 250g - 100% grãos de café, obtido a partir de grãos selecionados, limpos e isentos de impurezas, umidade excessiva, odores estranhos ou qualquer outro sinal de deterioração. O produto deverá apresentar cor, sabor e aroma característicos de café torrado e moído, sem adição de açúcar ou outros produtos. Deverá ser acondicionado em embalagem própria, hermeticamente fechada, atóxica, higiênica e resistente, com peso líquido padronizado 250g. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, nome do produto, identificação do fabricante, CNPJ, endereço, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e informação nutricional, em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, estando de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ser certificado pela ABIC com selo tradicional ou superior.	PCT	5640
28	Canela em PÓ Acondicionada em frasco com 40g.	FRASCO	20
29	CHIA em Grãos rica em ferro, cálcio, proteína, ômega 3 e 6 e fibras. Pacote contendo 200g	PCT	10

30	Coco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 223. Acondicionado em pacote com 100g.	PCT	100
31	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g.	PCT	300
32	COMINHO de boa qualidade e acondicionado em pacotes de 1kg	PCT	250
33	Creme de leite. Composição: leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose micro cristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g.	CX	486
34	CHÁ DE ERVA DOCE . Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	CX	260
35	CHÁ DE BOLDO DO CHILE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. CX CONTENDO 10 SACHÊ	CX	100
36	CHÁ DE CAMOMILA .Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.CX CONTENDO 10 SACHÊS	CX	440
37	Ervilha em conserva. Composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g.	LTA	250
38	Extrato de tomate. Acondicionado em sachê com 340g.	SACHÊ	400
39	Farinha de aveia. Acondicionada em caixa com 200g.	CX	200
40	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg.	KG	350
41	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em pacote com 1 kg	KG	240
42	Feijão macassar. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	KG	200
43	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg. (Exclusivo ME/EPP)	KG	950
44	Fígado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	KG	550
45	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g.	PCT	452
46	Flocos de arroz. Composição: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C; E; A; D; B1; e B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina 400g.	PCT	452

47	GERGELIM PRETO. Apresenta composição nutricional semelhante a de gergelim branco, no entanto se destaca devido à maior concentração de vitamina A, vitamina E, cálcio e vitaminas do complexo B. Apresenta um teor considerável de fibras e compostos antioxidantes. Pacotes com 200g	PCT	10
48	IOGURTE DESNATADO. Elaborado a partir de leite de vaca tipo A, possui textura encorpada e sabor único, alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui microorganismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo. Copo contendo aproximadamente 160g	CX	3500
49	Leite condensado. Composição: leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Acondicionado em caixinha com 395g .	CX	135
50	Leite de coco. Pasteurizado e homogeneizado. Composição: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. Acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	GAR	100
51	Leite de soja. Composição: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (C, E, B2, B6, A, D e B12), ácido fólico e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes, goma, gelatina, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. acondicionado em lata de 400g	LTA	36
52	Leite em pó Ilnstataneo, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal	PCT	750
53	Leite em pó Zero Lactose. Composto lácteo com óleos vegetais e fibras para dietas com restrição de lactose. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado em pó, concentrado proteico, óleo de canola com baixo teor erúico, fruto- oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, (citrato de cálcio tribásico) , insulina, enzima lactase, fósforo (fosfato de potássio), sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio, vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), tiamina (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de Retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (ribiflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), vitamina K (fitomenadiona) biotina (Dbiotina), Selênio (selenato de sódio), vitamina D (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico	LTA	48
54	Leite desnatado. Acondicionado em pacote com 200g. Não contém glúten.	PCT	300
55	Macarrão espaguete. Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g	PCT	740

56	Macarrão Integral tipo espaguete Fino .Acondicionado em embalagem com 500g	PCT	100
57	Maionese. Composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção.acondicionada em sachê de 200g,	SACHÊ	70
58	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lectina de soja INS 322.Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 500g.	POTE	300
59	Milho verde em conserva. Composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata com 300g.	LTA	250
60	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Composição: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A; B1; B3; B6; B12; C e ácido fólico, minerais ferro e zinco, antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante de urucum. Acondicionado em caixa de 200g.	CX	210
61	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml.	GAR	250
62	Proteína texturizada de soja. Tipo carne branca. Composição: Farinha desengordurada de soja. Acondicionada em pacote com 400g.	PCT	170
63	Proteína texturizada de soja. Tipo carne vermelha. Composição: Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Acondicionada em pacote com 400g.	PCT	140
64	Salsicha pura de frango, de boa qualidade, resfriada, fornecidos em embalagens à vácuo, com rótulo. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Puro frango.	KG	600
65	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg.	KG	124
66	Sardinha com óleo de soja. Composição:Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal.Acondicionado em lata com 125g	LTA	200
67	Suplemento nutricional (Sustagem Adulto +) contém 26 vitaminas e minerais. São eles: vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, ácido fólico, niacina, biotina, ácido pantotênico, colina, Inositol, cálcio, ferro, fósforo, iodo, magnésio, zinco, cobre, manganês, cromo, potássio e cloreto. Acondicionado em lata 400g	LTA	100

68	Suplemento nutricional (Nutren Senior) Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Acondicionado em lata com 400g.	LTA	155
69	Vinagre de álcool. Composição: Fermentado acetílico de álcool e água, conservante metabisulfito de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0%. 500ml.	GAR	200
70	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g.	PCT	620
71	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chã de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado.	KG	950
72	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo no SIF, nome do fornecedor e data de validade (Ampla Participação).	KG	5800
73	Peixe congelado (Tilápia), de primeira qualidade, limpo e bem tratado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	KG	350
74	Queijo coalho, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e resfriado. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	KG	210
75	Mortadela de boa qualidade, resfriado, peça com 3kg. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	KG	255
76	Pão de forma integral. Acondicionado em pacote com 400g.	PCT	300
77	Leite em pó Integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal	PCT	500

78	mussarela com média de 4kgQueijo Tipo Mussarela - Queijo Tipo Mussarela A Peça Inteira De 4Kg. Com Registro No Sif Ou Sisp Ou Sim, Produto Elaborado Unicamente Com Leite De Vaca, Com Aspecto De Massa Semidura, Cheiro Próprio, Sabor Suave E Levemente Salgado, Validade Mínima De 2 M - Queijo Tipo Mussarela - Queijo Tipo Mussarela A Peça Inteira De 4Kg. Com Registro No Sif Ou Sisp Ou Sim, Produto Elaborado Unicamente Com Leite De Vaca, Com Aspecto De Massa Semidura, Cheiro Próprio, Sabor Suave E Levemente Salgado, Validade Mínima De 2 Meses A Contar Da Entrega.	KG	120
79	Presunto Cozido Sem Capa De Gordura, Em Peça Fatiada, Embalado A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Caixas Lacradas. A Embalagem De - Presunto Cozido Sem Capa De Gordura, Em Peça Fatiada, Embalado A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Presunto Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Com O Selo Do Serviço De Inspeção Federal (Sif) Ou Serviço De Inspeção Estadual (Sie) Ou Serviço De Inspeção Municipal (Sim) E Atender As Especificações Técnicas Da Nta 08 Do Decreto Estadual Nº 12.486 De 20/10/1978.	KG	120
80	Bolos sabores diversos.	UND	2500
81	Mini salgados diversos.	UND	35000
82	Chá de cidreira embalagem fechada intacta indicando prazo de validade. Caixa contendo 10 saches.	CAIXA	270

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total do certame: **R\$ 692.313,41 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e treze reais e quarenta e um centavos)**. Fonte de pesquisa: <http://www.bancodepecos.com.br> entre os dias 17/07/2025 e 30/01/2026.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

A aquisição de gêneros alimentícios pelas secretarias municipais de Saúde, de Infraestrutura e Administração de Ibimirim é uma medida essencial para garantir uma prestação de serviços adequada aos pacientes do CAPS e demais programas ligados à secretaria de Saúde, além das secretarias participantes desse processo.

O Município de Ibimirim, para executar suas atividades e programas, necessita adquirir gêneros alimentícios para manutenção de todas as secretarias e departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários, transeuntes que utilizam os serviços públicos municipais. Alguns gêneros alimentícios também são estendidos aos funcionários durante o exercício de suas funções no serviço público. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

Estando o município em plena tarefa de prestação de serviços públicos à população com o objetivo maior de atender os programas de governo e a população, torna-se indispensável à contratação da aquisição do objeto deste procedimento.

Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas por todas as secretarias e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação devido à natureza do fornecimento.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A aquisição de gêneros alimentícios pelas secretarias municipais envolve uma complexa rede de fatores interligados, exigindo uma abordagem integrada na formulação do processo licitatório. A interdependência entre os contratos garante eficiência operacional, otimização de recursos e conformidade com normas legais, fundamentais para a execução de políticas públicas eficazes.

A organização dos contratos de forma correlata possibilita uma melhor gestão de abastecimento e logística, evitando desperdícios e assegurando que os alimentos cheguem ao público-alvo com qualidade e segurança.

Do ponto de vista econômico, a racionalização das contratações reduz custos administrativos e melhora o planejamento orçamentário das secretarias. O agrupamento estratégico das aquisições favorece a negociação com fornecedores, garantindo preços mais competitivos sem comprometer a qualidade dos produtos.

Outro aspecto relevante é a promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento local. Ao integrar contratos correlatos, o município pode incentivar a participação de agricultores familiares e pequenos produtores, fortalecendo a economia regional e garantindo alimentos frescos e saudáveis à população atendida.

Por fim, essa abordagem também reforça a transparência e a conformidade legal do processo licitatório, alinhando-se às exigências da legislação vigente e minimizando riscos de irregularidades. A interdependência das contratações no fornecimento de gêneros alimentícios não apenas potencializa a eficácia da política pública, mas também contribui para a construção de uma gestão mais responsável e eficiente.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A demonstração dos resultados pretendidos com a contratação objeto deste edital está diretamente relacionada à melhoria da eficiência administrativa, ao fortalecimento da capacidade operacional e ao suporte ao atendimento prestado à população.

Espera-se, com a efetivação da contratação, assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios ao funcionamento dos programas vinculados a secretaria de Saúde, garantindo o seu pleno funcionamento, a fluidez nos serviços prestados, bem como o suporte às atividades, controle, planejamento e execução de serviços públicos. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a rotina funcional, impactando negativamente na qualidade e na tempestividade dos serviços oferecidos.

Além disso, os resultados esperados incluem a padronização da qualidade dos alimentos fornecidos, a redução de interrupções por falta de suprimentos, o cumprimento de rotinas institucionais com mais agilidade e o fortalecimento da gestão no fornecimento de qualidade da alimentação, e poderão manter seus estoques organizados e dimensionados conforme as demandas de cada programa.

Em suma, a aquisição planejada de gêneros alimentícios proporcionará melhoria e organização, continuidade dos serviços essenciais e aumento da produtividade dos programas, com reflexo positivo na prestação de serviços ao cidadão, especialmente nas áreas sensíveis da assistência social.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim-PE, 30 de janeiro de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Marlos Aland'lon Gomes D'ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura



1938

IBIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Administração, de Infraestrutura e Secretaria de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir, de forma contínua e regular, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo seus respectivos setores. Considerando que tais insumos são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, mostra-se necessária a adoção de procedimento que assegure disponibilidade, qualidade e economicidade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se o instrumento mais adequado, uma vez que possibilita a aquisição de forma futura e eventual, em conformidade com as necessidades efetivas de consumo, evitando tanto a descontinuidade do abastecimento quanto o risco de aquisição em excesso. Além disso, o fornecimento parcelado permite a racionalização do estoque, reduzindo custos de armazenamento e desperdícios, bem como possibilitando maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues.

Dessa forma, a contratação por meio do Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando às secretarias municipais suprimento regular de gêneros alimentícios para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais e para o atendimento da população.

3. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A escolha do sistema de registro de preços para o processo de licitação de gêneros alimentícios das secretarias já mencionadas se justifica pela necessidade de agilidade e flexibilidade nas aquisições. Este sistema permite que as administrações públicas realizem compras de forma mais rápida, sem a necessidade de licitações repetidas para cada aquisição, o que é especialmente benéfico em situações emergenciais ou quando a demanda por materiais pode variar de acordo com a necessidade da secretaria.

Além disso, o registro de preços possibilita uma economia significativa, uma vez que as compras em maior escala podem resultar em melhores condições comerciais, como descontos e condições de pagamento mais vantajosas. Essa abordagem não só reduz os custos diretos com os materiais, mas também diminui os custos administrativos relacionados ao processo de licitação.

O planejamento também é um aspecto crucial. Com o sistema de registro de preços, a secretaria pode prever suas necessidades de aquisição ao longo do ano, garantindo que não falem insumos essenciais para a continuidade dos serviços prestados à população. Essa previsibilidade é vital para as secretarias, onde a disponibilidade de materiais pode impactar diretamente a qualidade do fornecimento.

A escolha por este sistema é ainda uma forma de assegurar a conformidade com a legislação vigente, tanto a antiga Lei de Licitações quanto a nova Lei de Licitações e Contratos. Ao optar pelo registro de preços, a administração pública demonstra seu compromisso com a legalidade e a transparência em seus processos.

A gestão dos contratos também se torna mais simplificada, permitindo um acompanhamento mais eficiente das aquisições. Isso assegura que os materiais sejam entregues conforme as especificações e dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, o sistema de registro de preços estimula a competitividade entre fornecedores, ampliando as opções disponíveis e melhorando a relação custo-benefício para o município. Essa competitividade é fundamental para garantir que a secretaria tenha acesso aos melhores produtos e serviços.

Assim, a escolha do sistema de registro de preços não apenas otimiza os processos de aquisição, mas também fortalece a transparência e o controle social, elementos essenciais para a construção de uma administração pública mais eficiente e confiável. A adoção desse sistema no contexto de Ibimirim reflete a busca por uma gestão pública que prioriza a qualidade dos serviços prestados à população e a responsabilidade fiscal.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) na etapa de lances em cada item poderá(ão) apresentar amostras, as quais serão analisadas pela(s) Secretária ou Coordenadoria do respectivo órgão do Município de Ibimirim, a qual emitirá parecer técnico circunstanciado, informando se atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

4.2 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras dos gêneros, conforme estabelecido no subitem anterior, ou que apresentar itens em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos

neste Termo de Referência e no Edital.

4.3 No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

4.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adoçante líquido sucralose de 75ml, derivado de cana de açúcar.	UND	80	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
2	Biscoito salgado: tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo 8 e outras substâncias permitidas. O biscoito mal cozidos, queimados e de caracterize organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente(embalagem de 400g 3xl) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo de Os meses. embalagem secundária: caixa de papel resistente.	PCT	8360	R\$ 6,05	R\$ 50.578,00
3	Biscoito DOCE. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lecitina de soja INS223. acondicionado em pacote de 400g, vitaminas do complexo 8 e outras substâncias permitidas. O biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente(embalagem de 400g 3xl) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo de Os meses. embalagem secundária: caixa de papel resistente. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	9.720	R\$ 6,22	R\$ 60.458,40

4	Biscoito DOCE. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lecitina de soja INS223. acondicionado em pacote de 400g, vitaminas do complexo 8 e outras substancias permitidas. O biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. acondicionado em embalagem primaria em polietileno atóxico transparente(embalagem de 400g 3xl) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo de Os meses. embalagem secundaria: caixa de papel resistente. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	PCT	3.240	R\$ 6,22	R\$ 20.152,80
5	CHA de Capim santo embalagem fechada Intactada indicando prazo de validade. Caixa contendo 10 saches.	CX	220	R\$ 5,32	R\$ 1.170,40
6	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	R\$ 19,44	R\$ 583,20
7	Came Bovina congelada tipo (Acem), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	KG	500	R\$ 25,97	R\$ 12.985,00
8	CEBOLA BRANCA de 1a qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas.	KG	60	R\$ 7,55	R\$ 453,00
9	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem devera conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	KG	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
10	Pão Frances, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. prazo de entrega: Diário. (Exclusivo para MEflpp)	UND	24000	R\$ 0,81	R\$ 19.440,00
11	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1 kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	KG	250	R\$ 9,02	R\$ 2.255,00
12	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animal e vegetais, acondicionado em fiasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UND	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
13	PIMENTAO VERDE de 1a qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	16	R\$ 8,34	R\$ 133,44

14	TOMATE de 1a qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de Origem física, mecânica OU biológica.	KG	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
15	ALHO - in natura- de boa qualidade, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos ou defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas	UND	144	R\$ 3,11	R\$ 447,84
16	Ovos de galinha branco com 30 unidades na bandeja, tipo 1, casca forte e sem deformação e porosidades, homogêneas, íntegra e limpa Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagens em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BJ	96	R\$ 25,01	R\$ 2.400,96
17	Manteiga com sal: apresentação em embalagem de 1kg grama, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UND	60	R\$ 19,23	R\$ 1.153,80
18	Açúcar tipo cristal. Cor, Cheiro e sabor próprios, doce 99,8% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1Kg.	KG	4770	R\$ 5,58	R\$ 26.616,60
19	Açúcar demerara é rico em vitamina B1, B2, B6, cálcio, magnésio, cobre, fósforo e potássio. Ou seja, muito nutritivo. A diferença mais importante é que o demerara passa por um refinamento leve e deixa de receber aditivos químicos, que são extremamente prejudiciais à saúde. Acondicionado em pacotes com 1kg	KG	360	R\$ 6,46	R\$ 2.325,60
20	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem de pet com 100ml.	UND	25	R\$ 6,24	R\$ 156,00
21	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%. 0,0 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml.	UND	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
22	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1.Acondicionado em pacote com 1kg	PCT	450	R\$ 7,82	R\$ 3.519,00
23	Arroz integral. Composição: grãos íntactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, (pacote de 1kg).	KG	400	R\$ 6,09	R\$ 2.436,00
24	Aveia em flocos finos. Acondicionado em caixa com 200g.	CX	170	R\$ 4,86	R\$ 826,20
25	Azeite de oliva. Tipo extra virgem. Acondicionado em garrafa de vidro escuro com 500ml.	GAR	40	R\$ 32,11	R\$ 1.284,40
26	AÇAFRÃO de boa qualidade acondicionado em pacotes de 100g	PCT	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
27	Biscoito SALGADO. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lecitina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 400g.	PCT	2400	R\$ 6,09	R\$ 14.616,00

28	Café torrado e moído – 250g - 100% grãos de café, obtido a partir de grãos selecionados, limpos e isentos de impurezas, umidade excessiva, odores estranhos ou qualquer outro sinal de deterioração. O produto deverá apresentar cor, sabor e aroma característicos de café torrado e moído, sem adição de açúcar ou outros produtos. Deverá ser acondicionado em embalagem própria, hermeticamente fechada, atóxica, higiênica e resistente, com peso líquido padronizado 250g. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, nome do produto, identificação do fabricante, CNPJ, endereço, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e informação nutricional, em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, estando de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ser certificado pela ABIC com selo tradicional ou superior. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	4.230	R\$ 16,01	R\$ 67.722,30
29	Café torrado e moído – 250g - 100% grãos de café, obtido a partir de grãos selecionados, limpos e isentos de impurezas, umidade excessiva, odores estranhos ou qualquer outro sinal de deterioração. O produto deverá apresentar cor, sabor e aroma característicos de café torrado e moído, sem adição de açúcar ou outros produtos. Deverá ser acondicionado em embalagem própria, hermeticamente fechada, atóxica, higiênica e resistente, com peso líquido padronizado 250g. O rótulo deverá conter, de forma clara e legível, nome do produto, identificação do fabricante, CNPJ, endereço, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e informação nutricional, em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, estando de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ser certificado pela ABIC com selo tradicional ou superior. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	PCT	1.410	R\$ 16,01	R\$ 22.574,10
30	Canela em PÓ Acondicionada em frasco com 40g.	FRASCO	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
31	CHIA em Grãos rica em ferro, cálcio, proteína, ômega 3 e 6 e fibras. Pacote contendo 200g	PCT	10	R\$ 12,57	R\$ 125,70
32	Coco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 223. Acondicionado em pacote com 100g.	PCT	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
33	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g.	PCT	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
34	COMINHO de boa qualidade e acondicionado em pacotes de 1kg	PCT	250	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
35	Creme de leite. Composição: leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose micro cristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g.	CX	486	R\$ 4,17	R\$ 2.026,62
36	CHÁ DE ERVA DOCE . Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês.	CX	260	R\$ 4,25	R\$ 1.105,00

37	CHÁ DE BOLDO DO CHILE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. CX CONTENDO 10 SACHÊ.	CX	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
38	CHÁ DE CAMOMILA. Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.CX CONTENDO 10 SACHÊS.	CX	440	R\$ 2,96	R\$ 1.302,40
39	Ervilha em conserva. Composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g.	LTA	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00
40	Extrato de tomate. Acondicionado em sachê com 340g.	SACHÊ	400	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
41	Farinha de aveia. Acondicionada em caixa com 200g.	CX	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
42	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg.	KG	350	R\$ 8,25	R\$ 2.887,50
43	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em pacote com 1 kg	KG	240	R\$ 7,06	R\$ 1.694,40
44	Feijão macassar. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	KG	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
45	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg. (Exclusivo ME/EPP)	KG	950	R\$ 7,31	R\$ 6.944,50
46	Fígado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	KG	550	R\$ 16,71	R\$ 9.190,50
47	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g.	PCT	452	R\$ 2,40	R\$ 1.084,80
48	Flocos de arroz. Composição: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C; E; A; D; B1; e B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina 400g.	PCT	452	R\$ 9,17	R\$ 4.144,84
49	GERGELIM PRETO. Apresenta composição nutricional semelhante a de gergelim branco, no entanto se destaca devido à maior concentração de vitamina A, vitamina E, cálcio e vitaminas do complexo B. Apresenta um teor considerável de fibras e compostos antioxidantes. Pacotes com 200g	PCT	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
50	IOGURTE DESNATADO. Elaborado a partir de leite de vaca tipo A, possui textura encorpada e sabor único, alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui microorganismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo. Copo contendo aproximadamente 160g	CX	3500	R\$ 4,33	R\$ 15.155,00
51	Leite condensado. Composição: leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Acondicionado em caixinha com 395g .	CX	135	R\$ 5,93	R\$ 800,55

52	Leite de coco. Pasteurizado e homogeneizado. Composição: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. Acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	GAR	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
53	Leite de soja. Composição: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (C, E, B2, B6, A, D e B12), ácido fólico e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes, goma, gelatina, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. acondicionado em lata de 400g	LTA	36	R\$ 31,22	R\$ 1.123,92
54	Leite em pó Instataneo, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal.	PCT	750	R\$ 10,33	R\$ 7.747,50
55	Leite em pó Zero Lactose. Composto lácteo com óleos vegetais e fibras para dietas com restrição de lactose. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado em pó, concentrado proteico, óleo de canola com baixo teor erúxico, fruto- oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, (citrato de cálcio tribásico) , insulina, enzima lactase, fósforo (fosfato de potássio), sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio, vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), tiamina (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de Retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (ribiflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), vitamina K (fitomenadiona) biotina (Dbiotina), Selênio (selenato de sódio), vitamina D (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	LTA	48	R\$ 24,53	R\$ 1.177,44
56	Leite desnatado. Acondicionado em pacote com 200g. Não contém glúten.	PCT	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
57	Macarrão espaguete. Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g	PCT	740	R\$ 3,82	R\$ 2.826,80
58	Macarrão Integral tipo espaguete Fino . Acondicionado em embalagem com 500g	PCT	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
59	Maionese. Composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção, acondicionada em sachê de 200g,	SACHÊ	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00

60	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lecitina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 500g.	POTE	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
61	Milho verde em conserva. Composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata com 300g.	LTA	250	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00
62	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Composição: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A; B1; B3; B6; B12; C e ácido fólico, minerais ferro e zinco, antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante de urucum. Acondicionado em caixa de 200g.	CX	210	R\$ 7,60	R\$ 1.596,00
63	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml.	GAR	250	R\$ 12,27	R\$ 3.067,50
64	Proteína texturizada de soja. Tipo carne branca. Composição: Farinha desengordurada de soja. Acondicionada em pacote com 400g.	PCT	170	R\$ 13,16	R\$ 2.237,20
65	Proteína texturizada de soja. Tipo carne vermelha. Composição: Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Acondicionada em pacote com 400g.	PCT	140	R\$ 8,77	R\$ 1.227,80
66	Salsicha pura de frango, de boa qualidade, resfriada, fornecidos em embalagens à vácuo, com rótulo. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Puro frango.	KG	600	R\$ 12,39	R\$ 7.434,00
67	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg.	KG	124	R\$ 2,40	R\$ 297,60
68	Sardinha com óleo de soja. Composição: Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g.	LTA	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
69	Suplemento nutricional (tipo Sustagem Adulto +) contém 26 vitaminas e minerais. São eles: vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, ácido fólico, niacina, biotina, ácido pantotênico, colina, Inositol, cálcio, ferro, fósforo, iodo, magnésio, zinco, cobre, manganês, cromo, potássio e cloreto. Acondicionado em lata 400g	LTA	100	R\$ 52,09	R\$ 5.209,00
70	Suplemento nutricional (tipo Nutren Senior) Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Acondicionado em lata com 400g.	LTA	155	R\$ 69,35	R\$ 10.749,25

71	Vinagre de álcool. Composição: Fermentado acetílico de álcool e água, conservante metabisulfito de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0%. 500ml.	GAR	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
72	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g.	PCT	620	R\$ 2,47	R\$ 1.531,40
73	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chã de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado.	KG	950	R\$ 37,00	R\$ 35.150,00
74	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo no SIF, nome do fornecedor e data de validade (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	4.350	R\$ 14,03	R\$ 61.030,50
75	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo no SIF, nome do fornecedor e data de validade (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	KG	1.450	R\$ 14,03	R\$ 20.343,50
76	Peixe congelado (Tilápia), de primeira qualidade, limpo e bem tratado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	KG	350	R\$ 31,62	R\$ 11.067,00
77	Queijo coalho, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e resfriado. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	KG	210	R\$ 33,54	R\$ 7.043,40
78	Mortadela de boa qualidade, resfriado, peça com 3kg. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	KG	255	R\$ 14,95	R\$ 3.812,25
79	Pão de forma integral. Acondicionado em pacote com 400g.	PCT	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
80	Leite em pó Integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal.	PCT	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00

81	mussarela com média de 4kgQueijo Tipo Mussarela - Queijo Tipo Mussarela A Peça Inteira De 4Kg. Com Registro No Sif Ou Sisp Ou Sim, Produto Elaborado Unicamente Com Leite De Vaca, Com Aspecto De Massa Semidura, Cheiro Próprio, Sabor Suave E Levemente Salgado, Validade Mínima De 2 M - Queijo Tipo Mussarela - Queijo Tipo Mussarela A Peça Inteira De 4Kg. Com Registro No Sif Ou Sisp Ou Sim, Produto Elaborado Unicamente Com Leite De Vaca, Com Aspecto De Massa Semidura, Cheiro Próprio, Sabor Suave E Levemente Salgado, Validade Mínima De 2 Meses A Contar Da Entrega.	KG	120	R\$ 165,13	R\$ 19.815,60
82	Presunto Cozido Sem Capa De Gordura, Em Peça Fatiada, Embalado A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Caixas Lacradas. A Embalagem De - Presunto Cozido Sem Capa De Gordura, Em Peça Fatiada, Embalado A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Presunto Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Com O Selo Do Serviço De Inspeção Federal (Sif) Ou Serviço De Inspeção Estadual (Sie) Ou Serviço De Inspeção Municipal (Sim) E Atender As Especificações Técnicas Da Nta 08 Do Decreto Estadual N° 12.486 De 20/10/1978.	KG	120	R\$ 32,06	R\$ 3.847,20
83	Bolos sabores diversos.	UND	2500	R\$ 20,91	R\$ 52.275,00
84	Mini salgados diversos.	UND	35000	R\$ 1,11	R\$ 38.850,00
85	Chá de cidreira embalagem fechada intacta indicando prazo de validade. Caixa contendo 10 saches.	CAIXA	270	5,88	R\$ 1.587,60
				TOTAL	R\$ 692.313,41

METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.

Fonte de pesquisa: <http://www.bancodepecos.com.br> entre os dias 17/07/2025 e 30/01/2026.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega será em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens será feita na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

8.1.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor por ele habilitado.

8.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo/a Secretário/a demandante mediante atesto

na Nota Fiscal / Fatura.

9. DO PAGAMENTO

91. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 9.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. Não haverá reajustamento de preços.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**:

Secretaria de Saúde

Gilberto Santos Silva, Matrícula nº 230550, CPF: *.***.694-50**

Ariel Silva Souza, Matrícula nº 26154, CPF: *.***.688-13**

Ivanna Karina Venâncio da Silva, Matrícula: 230517, CPF: *.***.934-76**

Secretaria de Administração

George Menezes Umbuzeiro, MATRICULA: 11818, CPF: *.***.634-03**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTOTÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(a) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.2. *A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.*

11.3. *A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.*

11.4. *Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.*

11.5. *A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.*

Gestores de Contratos –

Valdicléa Ferreira da Silva, MATRICULA: 230708, CPF: *.***.044-01 (Secretaria de Saúde)**

Tiago Carlos de Lima, Mat.23079-2, CPF: *.***.858-42 (Secretaria de Administração)**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 12.2. Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
- 12.3. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
- 12.5. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 12.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar por escrito aos representantes das secretarias quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.9. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos objetos fornecidos.

12.10. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 13.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 13.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.6. fraudar a licitação
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2. .advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. . Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim-PE, 30 de janeiro de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Marlos Aland'lon Gomes D'ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).



1938

IBIMIRIM

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS
DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19, localizada na RUA _____, nº _____ – BAIRRO _____ – Ibimirim/PE- CEP. _____ através da Secretaria Municipal de _____, representada neste ato pela Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x**, cujo objeto consiste **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Administração, de Infraestrutura e Secretaria de Saúde e seus respectivos setores**, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.122.0421.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.1006.2076.000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

10.302.1006.4042.0000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscal do Contrato NOME:

Secretaria de Saúde

Gilberto Santos Silva, Matrícula nº 230550, CPF: *.***.694-50**

Ariel Silva Souza, Matrícula nº 26154, CPF: *.***.688-13**

Ivanna Karina Venâncio da Silva, Matrícula: 230517, CPF: *.***.934-76**

Secretaria de Administração

George Menezes Umbuzeiro, MATRICULA: 11818, CPF: *.***.634-03**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.1.2.11 Gestores dos Contrato NOMES:

Valdiléa Ferreira da Silva, MATRICULA: 230708, CPF: *.***.044-01 (Secretaria de Saúde)**

Tiago Carlos de Lima, Mat.23079-2, CPF: *.***.858-42 (Secretaria de Administração)**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**Dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
 - 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
 - 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



1938

IBIM

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202....**, publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX

3.2. **Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventuais alterações dos preços praticados no mercado em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que restem devidamente comprovadas as ocorrências bem como a variação dos preços praticados;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



1938

IBIM